

LEI Nº 152, DE 21 DE JULHO DE 1952

Abre o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber a todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial da importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para fazer face às despesas com a representação desta cidade às festas do centenário de Teresina.

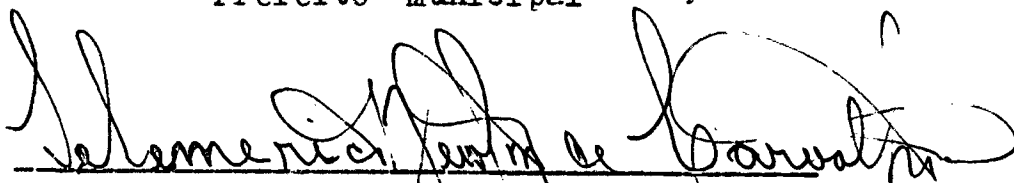
ART. 2º - Da importância acima mencionada, tres mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) se destinam ao auxílio que este Município prestará ao Segundo Congresso dos Municípios Piauienses a reunir-se em Teresina na primeira quinzena de Agosto próximo, sendo o restante para despesas de viagem e representação da Comissão Concedida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 21 de Julho de 1952

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de mil e novecentos e cinquenta e dois.

  
\_\_\_\_\_  
Auxiliar de Escritório